

Policial de Belém  
 MATRÍCULA: 999.400  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006  
 ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): Rio de Janeiro/RJ  
 PERÍODO(S): 18/10/2022 - 20/10/2022  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diária(s)  
 FINALIDADE: Reunião de trabalho - Acompanhar a coordenação e execução do plano de segurança em grandes eventos na cidade do Rio de Janeiro/RJ  
 Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR  
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS .  
 BELÉM/PA, 19 de outubro de 2022.  
 RICARDO DE ARAUJO MOURA  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 6102/2022-MP/PGJ**  
 A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 147782/2022 conforme abaixo relacionado:  
 NOME: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA  
 CARGO/FUNÇÃO: 13o Promotor de Justiça Criminal de Belém  
 MATRÍCULA: 999.136  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006  
 ORIGEM: Belém - PA  
 DESTINO(S): Altamira/PA  
 PERÍODO(S): 18/10/2022 - 19/10/2022  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diária(s)  
 FINALIDADE: Levantamento de informações - Acompanhar a realização de correição ordinária que será realizada naquele município.  
 Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR  
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS .  
 BELÉM/PA, 19 de outubro de 2022.  
 RICARDO DE ARAUJO MOURA  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Protocolo: 867122**

#### NORMA

#### RESOLUÇÃO Nº 011/2022-CPJ, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

Distribuí 1 (um) cargo de Promotor de Justiça de Segunda Entrância para compor as Promotorias de Justiça de Óbidos.  
 O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 21, incisos XXIII e XXV, da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e  
 CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público do Estado do Pará atuar em cada um dos Municípios que compõem o território paraense a fim de promover a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;  
 CONSIDERANDO a premente necessidade da atuação de nova Promotoria de Justiça de Segunda Entrância no Município de Óbidos;  
 CONSIDERANDO a disponibilidade de cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância não distribuídos e remanescentes dos criados pela Lei Estadual nº 7.397, de 13 de abril de 2010;  
 CONSIDERANDO que, na forma do art. 2º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, a "distribuição e as atribuições dos cargos criados por esta Lei serão estabelecidas em ato do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça";  
 CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, o "provimento dos cargos de Promotor de Justiça criados por esta Lei far-se-á progressivamente, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e a Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006";  
 CONSIDERANDO que, conforme o art. 4º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, as despesas decorrentes da criação de cargos de Promotor de Justiça respeitarão "o limite total da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 1997";  
 CONSIDERANDO o interesse público de racionalizar e socializar as múltiplas e absorventes tarefas dos Promotores de Justiça; e  
 CONSIDERANDO a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colegiado,  
 RESOLVE:

Art. 1º Distribuir 01 (um) cargo de Promotor de Justiça de Segunda Entrância, dentre aqueles criados pela Lei Estadual nº 7.397, de 13 de abril de 2010, para compor a 2ª Promotoria de Justiça de Óbidos, com atribuições comuns ao atual cargo de Promotor de Justiça de Óbidos e atuação nos processos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, da Comarca de Óbidos.  
 Art. 2º O cargo de 2º Promotor de Justiça de Óbidos, distribuído na forma do art. 1º desta Resolução, tem as atribuições definidas pela Resolução que dispõe sobre a composição das Promotorias de Justiça com dois cargos de Promotor de Justiça.  
 Art. 3º O cargo de Promotor de Justiça objeto da presente distribuição fica disponibilizado para provimento derivado, mediante certame de remoção e promoção, respeitados os critérios e os requisitos previstos na Lei nº

8.625, de 1993; na Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006; e na Resolução nº 001/2009/MP/CSMP.

Art. 4º O atual cargo de Promotor de Justiça de Óbidos fica com a denominação alterada para 1º Promotor de Justiça de Óbidos.

Art. 5º Após o provimento do cargo ora distribuído, o Departamento de Atividades Judiciais fará a adequação do Sistema Integrado do Ministério Público a fim de possibilitar a redistribuição dos processos em curso na 1ª Promotoria de Justiça de Óbidos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 6 de outubro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR  
 Procurador-Geral de Justiça  
 MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR  
 Procurador de Justiça  
 RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES  
 Procurador de Justiça

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO  
 Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PÍMTEL  
 Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
 Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
 Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
 Procuradora de Justiça

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES  
 Procurador de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS  
 Procurador de Justiça

MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA  
 Procuradora de Justiça

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA E ALMEIDA  
 Procurador de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
 Procurador de Justiça

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
 Procuradora de Justiça

MARIO NONATO FALANGOLA  
 Procurador de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA  
 Procuradora de Justiça

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES  
 Procuradora de Justiça

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS  
 Procuradora de Justiça

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO  
 Procurador de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
 Procurador de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
 Procurador de Justiça

MARIA CÉLIA FILOCREÃO GOMÇALVES  
 Procuradora de Justiça

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
 Procuradora de Justiça

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
 Procuradora de Justiça

NELSON PEREIRA MEDRADO  
 Procurador de Justiça

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO  
 Procuradora de Justiça

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO  
 Procurador de Justiça

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA  
 Procurador de Justiça

**Protocolo: 867371**

#### RESOLUÇÃO Nº 010/2022-CPJ, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Resolução 031/2013-CPJ de 3 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de estágio não obrigatório no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quantitativo de vagas de estágio ofertadas para nível superior do curso de direito, em relação ao total de cargos de membros existentes no Ministério Público do Estado do Pará (MPPA); e

CONSIDERANDO a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colegiado,  
 RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, do art. 8º, da Resolução 031/2013-CPJ de 5 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....  
 I - para o curso de direito, o dobro do total dos cargos de membros existentes no Ministério Público do Estado do Pará; e"

Art. 2º Autorizar a republicação consolidada da Resolução nº 031/2013-CPJ, de 2013, com as alterações introduzidas por este Ato.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.